



PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Uma Voto
Em 03 de setembro de 2009

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 102 /2009

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Uma Voto
Em 17 de setembro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 102/2009

Em 15 / 10 / 2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 40.205,60 (quarenta mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral, do corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$40.205,60 (quarenta mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com as seguintes especificações:

08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.08012-123 Atividades de Assistência Social

3760 - 3.3.90.30.00.00 3.3.746 - Material de consumo

R\$ 40.205,60

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a cancelar igual valor das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, como segue:

08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.08012-123 Atividades de Assistência Social

3760 - 3.3.90.30.00.00 3.3.729 - Material de consumo

R\$ 40.205,60

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2009.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



CÓPIA

MENSAGEM nº ____ / ____

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 40.205,60 (Quarenta mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**, e dá outras providências, com a seguinte.

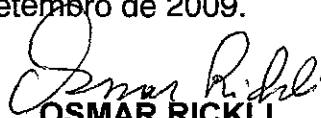
JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente tendo em vista que as adequações necessárias a serem realizadas na Legislação orçamentária do Município, sendo de fundamental importância para alteração das fontes orçamentárias.

Diante do exposto o projeto utiliza como recurso para cobertura de crédito os recursos resultantes de cancelamentos de conformidade com o definido no art. 43 parágrafo 1º, inciso II e II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares os nossos elevados votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí
Em 15 de Setembro de 2009.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R\$40.205,60 (quarenta mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

Autor: PODER EXECUTIVO

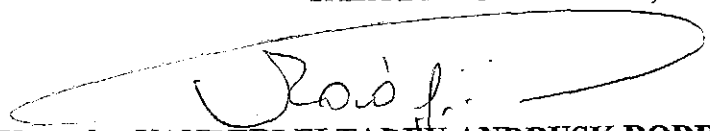
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R\$40.205,60 (quarenta mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos)”*.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei, em síntese, trata-se de remanejamento de créditos dentro da Mesma Secretaria (Secretaria de Assistência Social), alterando somente a conta orçamentária.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

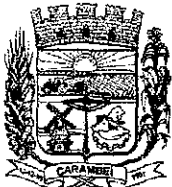
Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 108/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de outubro de 2009.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de E\$40.205.60 (quarenta mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de E\$40.205.60 (quarenta mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 108/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei, em síntese, trata-se de remanejamento de créditos e alteração de contas orçamentárias dentro da mesma Secretaria Municipal.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento de Recursos já aprovados por esta casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 108/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de outubro de 2009.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro


Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Membro